



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAS Quadra 01 Bloco A Ed. Darcy Ribeiro, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.101498/2021-70

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº
12/2021, CELEBRADO
ENTRE
A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO -
CGU E A EMPRESA
PENAPI SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019 e conforme Portaria nº 1.034, de 28/04/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.111659/2019-19, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 12/2021**, celebrado com a empresa **PENAPI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.745.120/0001-25, sediada na Av. Prudente de Moraes, nº 3.857, Loja 62, Shopping Natal Sul, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, decorrente do Dispensa de Licitação nº 05/2021.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, especificamente, processos de papéis de trabalho de auditoria e fiscalização que representam parte do acervo arquivístico das Controladorias Regionais da União nos Estados, conforme condições, quantidades e exigências discriminadas no Projeto Básico.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes d a inexecução parcial das obrigações contratuais nos termos dos arts. 77 e 78, incisos II e V, da Lei 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores a que tem direito, nos termos da legislação vigente, bem como dos termos deste contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

VIVIAN VIVAS

Diretora de Gestão Interna
Controladoria-Geral da União - CGU



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 06/05/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2358298 e o código CRC BE12C420